



## LEI Nº 2.790/2020

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

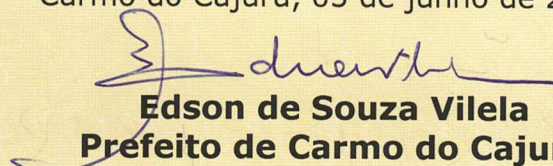
**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Associação Cordeiro de Deus – CNPJ: 06.934928/0001-20.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 7.274,26 (Sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2740, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de junho de 2020.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**